

Emenda à Proposta de Emenda Constitucional nº 40/2003
(Dep. Pompeo de Mattos)

EMENDA

Acrescente-se à PEC-40/2003, onde couber, o seguinte artigo:

“Dar-se-á necessariamente por lei complementar a regulamentação de artigos desta Emenda e de artigos, por ela alterados, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva proporcionar a possibilidade de aprofundamento das discussões quanto da regulamentação dos dispositivos instituídos ou alterados pela PEC-40/2003, tendo em vista o quorum qualificado requerido para a aprovação de leis complementares.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2003.

POMPEO DE MATTOS
D E P U T A D O F E D E R A L
Vice-Líder da Bancada
P D T